

Instrução Normativa Riscos de Investimentos

Fevereiro de 2022

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	RESPONSABILIDADES	5
4.1.	Diretoria Executiva	5
4.2.	Comitê de Investimentos	5
4.3.	Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)	5
4.4.	Unidade de Controles Internos e Riscos	5
4.5.	Consultoria de Riscos	6
4.6.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	6
4.7.	Unidade de Investimentos	6
4.8.	Unidade de Compliance	6
4.9.	Custódia e Administração Fiduciária	7
4.10.	Assessoria Jurídica	7
5.	REGRAS GERAIS	7
5.1.	Risco de Crédito	8
5.1	.1. Abordagem Qualitativa	8
5.1	1.2. Carteira Própria	8
	5.1.2.1. Fundos Exclusivos	9
5.1	1.3. Abordagem Quantitativa	10
<i>5.1</i> .	4. Exposição a Crédito Privado	11

<i>5.1</i> .	.5. Operações com Participantes	13
<i>5.1</i> .	.6. Carteira de Imóveis	13
5.2.	Risco de Mercado	13
<i>5.2</i> .	.1. VaR e B-VaR	14
5.2.	.2. Stress Test	17
5.3.	Risco de Liquidez	18
<i>5.3</i> .	.1. Planos Benefício Definido (BD)	18
<i>5.3</i> .	.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	19
5.4.	Risco Operacional	20
5.5.	Risco Legal	20
5.6.	Risco Sistêmico	20
5.7.	Risco Relacionado à Sustentabilidade	21
5.8.	Risco de Imagem	22
5.9.	Risco x Retorno	23
5.10.	Desenquadramentos	24
6.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	24
7.	NOTAS EXPLICATIVAS	25
8.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	25
9.	ANEXOS	25
10.	CONTROLE DE VERSÃO	25

1. OBJETIVO

Estabelecer os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a gestão dos riscos de investimentos, adotados pela Fundação Libertas considerando o seu porte e a sua complexidade.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os agentes intervenientes que participam do processo de investimento, que devem agir como fiscalizadores do cumprimento da responsabilidade fiduciária e em consonância com as melhores práticas de governança e a legislação vigente, sendo de observância obrigatória.

3. DEFINIÇÕES

- a. Apetite ao Risco: é o grau de exposição aos riscos que a entidade está disposta a aceitar para atingir seus objetivos.
- b. Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos gestores da Fundação, destinados a mapear e acompanhar os riscos em relação à realização dos objetivos.
- c. Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- d. Impacto: possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.
- e. Probabilidade: chance de algo acontecer / possibilidade de ocorrência do evento de risco.
- f. *Rating*: é a avaliação e a classificação de ativos, fundos de investimento, empresas ou mesmo países, com base principalmente no critério de risco, feitas por companhia independente, especializada neste processo. O *rating* é expresso numa espécie de nota, sendo que cada instituição tem seu próprio sistema de notas.
- g. Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Fundação.

4. **RESPONSABILIDADES**

4.1 Diretoria Executiva

a. Aprovar este normativo e os limites de riscos estabelecidos e, dar conhecimento ao Conselho Deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos.

4.2 Comitê de Investimentos

a. Acompanhar periodicamente a gestão dos riscos de investimentos da Fundação.

4.3 Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

- a. Responder pela gestão de risco da Fundação Libertas, cabendo a supervisão e acompanhamento dos riscos relativos aos investimentos da Fundação.
- b. Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

4.4 Unidade de Controles Internos e Riscos

- a. Disseminar a cultura sobre a importância da gestão de riscos e controles internos aos colaboradores da Fundação Libertas, patrocinadores e participantes.
- b. Utilizar metodologias e ferramentas que produzam informações para subsidiar a tomada de decisão na gestão dos objetivos institucionais.
- c. Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes da Fundação.
- d. Propor o nível de apetite ao risco que a Entidade está disposta a aceitar para atingir seus objetivos.
- e. Emitir parecer de riscos para aquisição de novos ativos e adequação de alocação objetivo.
- f. Acompanhar a movimentação financeira nos fundos exclusivos e na carteira própria.
- g. Propor à Diretoria Executiva e comunicar ao Comitê de Investimentos qualquer alteração de limite estabelecido neste documento.

- h. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da Fundação.
- i. Assessorar e subsidiar as decisões dos órgãos de governança por meio do fornecimento de informações com ênfase na análise dos riscos.
- j. Realizar, na administração da carteira própria, análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais ou fidejussórias.
- k. Analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros.
- 1. Prestar esclarecimentos ao Comitê de Investimentos e a Unidade de Compliance, referente aos desenquadramentos de risco na gestão dos investimentos.

4.5 Consultoria de Riscos

a. Fornecer informações de risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco sistêmico e enquadramento, inerentes a gestão dos riscos de investimentos da Fundação.

4.6 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

a. Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento, incluindo gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

4.7 Unidade de Investimentos

- a. Comunicar a unidade de Controles Internos e Riscos a intenção de investimento, seja em carteira própria e/ou em fundos de investimentos.
- b. Prestar esclarecimentos ao Comitê de Investimentos e a Unidade de Compliance, referente aos desenquadramentos na gestão dos investimentos.

4.8 Unidade de Compliance

- a. Orientar, quanto aos procedimentos necessários na gestão dos investimentos para cumprimento da legislação e normativos internos.
- b. Validar a conformidade das Políticas de Investimentos dos Planos para aprovação do Conselho Deliberativo.
- c. Monitorar o cumprimento da legislação pertinente e normativos internos.
- d. Solicitar as Unidades de Investimentos e Riscos e Controles os esclarecimentos referentes aos desenquadramentos da legislação e normativos internos.
- e. Reportar, tempestivamente, ao Comitê de Investimentos, os desenquadramentos na gestão dos investimentos, referentes aos desenquadramentos da legislação e normativos internos.

4.9 Custódia e Administração Fiduciária

a. Fornecer relatórios inerentes a gestão dos riscos de investimentos da Fundação.

4.10 Assessoria Jurídica

a. Assessorar em serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos da Fundação.

5. REGRAS GERAIS

A Fundação adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

A metodologia utilizada pela Fundação para o acompanhamento dos riscos é híbrida, onde parte das informações utilizadas são disponibilizadas pelos prestadores de serviços e a avaliação, monitoramento e controle são realizados internamente. A seguir detalharemos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos da Fundação Libertas.

5.1. Risco de Crédito

O Risco de Crédito caracteriza-se pela possibilidade do evento de inadimplência da contraparte tomadora de recursos. O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito a Fundação Libertas avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas abordagens qualitativas e quantitativas.

5.1.1. Abordagem Qualitativa

A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo da contraparte e do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado.

5.1.2. Carteira Própria

Com relação aos investimentos realizados na carteira própria em ativos com risco de crédito, quando permitido, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

a. Análise dos emissores:

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação,

governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

b. Análise de prospectos e outras documentações:

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), identificando as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, dentre outros.

c. Monitoramento de operações de crédito:

As análises descritas acima serão realizadas por meio de solicitação da unidade de Investimentos, a partir do interesse de investimento da Fundação Libertas, conforme descrito no normativo interno de seleção e monitoramento de prestadores de serviços e normativo de Investimentos, para a unidade de Controles Internos e Riscos e poderá ser executada internamente e/ou por meio de consultoria. O monitoramento é realizado para verificar o desempenho das operações e apresentado mensalmente ao COI.

5.1.2.1. Fundos Exclusivos

No caso de investimentos em fundos exclusivos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e a Fundação Libertas estabelecidas principalmente no regulamento do fundo e na Política de Investimento vigente.

A contraparte, a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado devem ser periodicamente acompanhados. A identificação será realizada através de relatórios mensais fornecidos pela consultoria de riscos e analisados pela unidade de Controles Internos e Riscos.

O monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor, analisando os materiais disponibilizados. Mensalmente a unidade de Controles Internos e Riscos irá reportar ao Comitê de Investimentos, as suas análises.

5.1.3. Abordagem Quantitativa

Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de *default*, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (*rating*).

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Fundação Libertas estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- a. Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- b. Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

FAIXA	FITCH	S&P	MOODY'S	GRAU
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	
	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	Investimento
2	AA (bra)	brAA	Aa2.br	mvestimento
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	

	A+ (bra)	brA+	A1.br	
3	A (bra)	brA	A2.br	
	A- (bra)	brA-	A3.br	
	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	
4	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	
	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	
5	BB (bra)	brBB	Ba2.br	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	
	B+ (bra)	brB+	B1.br	
6	B (bra)	brB	B2.br	Especulativo
	B- (bra)	brB-	B3.br	Especulativo
	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	
7	CC (bra)	brCC	Ca.br	
	C (bra)	brC	C.br	
8	D (bra)	brD	D.br	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- a. caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o rating de nível mais baixo;
- b. o enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

5.1.4. Exposição a Crédito Privado

A Fundação adota a observância aos limites de alocação, concentração e diversificação, previstos na legislação vigente ou na política de investimentos, caso seja mais restritiva.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores de cada plano, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios, portanto, o rebaixamento do rating não configura obrigação para desfazimento do ativo, outras condições como preço do papel, liquidez, situação econômica do emissor, do grupo econômico, *duration*, entre outros, devem ser considerados.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- a. Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- b. Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores de cada plano, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, cujo mandato é não discricionário. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo" diretamente na carteira própria. Para fundos exclusivos classificados no segmento de Renda Fixa de gestão discricionária, é permitida a

aquisição de ativos que não possuam *rating* emitido por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, com observância dos percentuais expostos na tabela acima neste item.

O acompanhamento dos limites acima, são monitorados mensalmente pela unidade de Controles Internos e Riscos.

5.1.5. Operações com Participantes

A avaliação e monitoramento do risco de crédito de operações com participantes da Fundação Libertas é realizada por meio de relatórios específicos que contemplam o nível de inadimplência da carteira por plano e são divulgados ao COI, com periodicidade mensal.

Será utilizado como benchmark para acompanhar a carteira, o último índice divulgado pelo Banco Central referente a inadimplência da carteira de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Crédito pessoal consignado para trabalhadores do setor público - %.

5.1.6. Carteira de Imóveis

A avaliação e monitoramento do risco da carteira de imóveis da Fundação é realizada por meio de relatórios do sistema de controle bem como de relatórios específicos de controle interno do setor de investimentos. Os fatos relevantes serão apresentados no COI com periodicidade trimestral ou em casos extraordinários.

O monitoramento será feito através de acompanhamento da inadimplência, dos valores contábil e por metro quadrado (m2), além do índice de vacância e da rentabilidade (m2) da carteira de imóveis.

5.2. Risco de Mercado

O Risco de Mercado caracteriza-se por potenciais movimentos advindos de variações nos preços dos ativos financeiros, causadas por distorções no cenário macroeconômico e flutuações dos indicadores financeiros. Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Fundação Libertas emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

- a. Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value at-Risk (B-VaR); e,
- b. Stress Test.

Os limites de probabilidades de perdas máximas toleradas, serão objeto de acompanhamento sistêmico e, quando aplicável, de reavaliação estratégica, sem implicar, necessariamente, em saída automática das posições.

As operações realizadas por meio de fundos abertos, dentro dos limites que não exigem sua abertura, ativo final, não estarão sujeitas aos limites em questão.

5.2.1. VaR e B-VaR

O objetivo do VaR e do B-VaR é estimar com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR e/ou B-VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com lambda 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

CLASSE	DE	DESCRIÇÃO	BENCHMAR	VaR /	LIMITE
ATIVO			K		
LIBERTAS				B-VaR	

Consolidado - CD	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	4,50%
Consolidado - BD	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	3,00%
Consolidado - Assistencial	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	2,50%
Consolidado - PGA	Consolidação dos investimentos do plano de benefícios.	-	VaR	2,5%
ALM	Títulos de longo prazo para cobrir obrigações atuariais	Meta Atuarial	VaR	NA
Renda Fixa CDI	Fundos com ativos de maior liquidez e rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC.	CDI	VaR	1,50%
Renda Fixa Inflação	Fundos com ativos atrelados a inflação.	IMA-B	B-VaR	3,50%
Renda Fixa Fundos com títulos privados Crédito CDI que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado atrelados ao CDI.		CDI	B-VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito IPCA	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado atrelados ao IPCA.	IPCA	B-VaR	5%

Multimercado Institucional	Fundos multimercados que obedecem às vedações estabelecidas às EFPC's.	CDI + 0,5%	B-VaR	2,50%
Renda Variável Passiva	Fundos que buscam acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações.	IBOVESPA	B-VaR	5,00%
Renda Variável Ativa	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações.	IBOVESPA + 2%	B-VaR	15,00%
Multimercado Estruturado	Fundos multimercados que não obedecem necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às EFPC's.	CDI + 2%	B-VaR	8,00%
Fundos Imobiliários	Fundos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.	IFIX	B-VaR	10,00%
Exterior – RF//MM – Com hedge	Fundos de renda fixa/multimercado com expressiva alocação no exterior com hedge.	CDI + 2%	B-VaR	6,00%
Exterior – RF/MM – Sem hedge	Fundos de renda fixa/multimercado com expressiva alocação no exterior sem hedge.	BARCLAYS	B-VaR	8,00%
Exterior – RV	Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior.	MSCI W BRL	B-VaR	15,00%

INSTRUÇÃO NORMATIVA RISCOS DE NVESTIMENTOS

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida

no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no spread exigido para que se obtenha um

equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas

neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo

de confiança utilizado.

O monitoramento dos limites será realizado mediante relatórios mensais elaborados por meio de

consultoria de risco, sendo apresentado e evidenciado nas reuniões do Comitê de Investimentos

pela unidade de Controles Internos e Riscos.

5.2.2. Stress Test

O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores

mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na

hipótese de ocorrência desse cenário.

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários que

consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas

de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas

dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que

buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Cenário: B3

Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da

carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia

considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de

17

perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

A Fundação Libertas acompanhará mensalmente os valores referentes à carteira consolidados BD e CD de investimentos, e complementará as análises de valor em risco com a análise de stress.

Poderá ser realizada simulações com outros cenários, quando a Fundação entender que o momento é oportuno. Neste caso, os cenários devem ser descritos em relatório e apresentado ao comitê de investimento.

O monitoramento dos limites será realizado mediante relatórios mensais elaborados por meio de consultoria de risco, sendo apresentado e evidenciado nas reuniões do Comitê de Investimentos pela unidade de Controles Internos e Riscos.

5.3. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (passivo), considerando as características de cada ativo.

5.3.1. Planos Benefício Definido (BD)

Para o risco de liquidez dos Planos BDs, a unidade de Controles Internos e Riscos utilizará os fluxos dos passivos disponíveis nos estudos de ALM aprovados para o ano corrente. Ainda no que tange o controle do referido risco, serão considerados, além do prazo de liquidação das cotas dos fundos de investimentos, o vencimento dos papéis em carteira própria e seus fluxos de cupons.

Com isso, será necessária a disponibilidade de pagamento de 1,5 folha mensal de pagamento de benefícios no horizonte de 1 (um) mês e de 18 folhas mensais no horizonte de 1 (um) ano, conforme quadro abaixo:

HORIZONTE	NÚMERO	DE	FOLHAS
	MENSAIS		
21 dias úteis	1,5		
252 dias úteis	18		

5.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado para os planos CDs será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira. Para fundos exclusivos e demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

O monitoramento dos limites é realizado mediante relatórios mensais elaborados por meio de consultoria de risco e acompanhado pela unidade de Controles Internos e Riscos.

Adicionalmente, a Fundação Libertas utilizará sistema no qual poderá ser verificado a situação de solvência dos planos e o fluxo de caixa para a carteira atual e na ocasião da proposição de novos investimentos.

5.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável e, conforme descritos na Instrução Normativa de Gestão Riscos e Controles.

5.5. Risco Legal

O Risco Legal está relacionado a probabilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das normas legais de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, regulamento dos planos, processos judiciais, ações legais, dentre outros. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- a. Monitoramento do nível de compliance, realizado através de relatórios gerados por uma consultoria, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e trimestral. O responsável pelo monitoramento e report é a unidade de Compliance.
- b. Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.
- c. Inclusão no regulamento dos fundos exclusivos, de cláusula obrigatória de observância da Resolução CMN nº 4.661/18 e suas alterações, e legislação aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Operadoras de saúde.

5.6. Risco Sistêmico

O Risco Sistêmico é a ocorrência de um choque capaz de produzir efeitos adversos em grande parte do sistema ou da economia. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação

de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além destes, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o VaR e Stress test da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

5.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios relacionados à sustentabilidade serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da Fundação Libertas, podendo ou não fazer adesão formal a protocolos e regras.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- a. Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- b. Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- c. Respeito pelos direitos humanos;
- d. Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

a. Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;

- b. Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- c. Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Fundação Libertas monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Esse monitoramento terá objetivo educativo, podendo, a depender da evolução do mercado, ser classificatório. Os itens acima devem ser observados sempre que possível pela Libertas, considerando o seu porte e complexidade, não possuindo, neste momento, caráter mandatório.

5.8. Risco de Imagem

O Risco de Imagem é a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Fundação junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a Fundação ou segmento.

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação Libertas. Dessa forma, a unidade de Controles Internos e Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que deliberarem sobre a negociação de um ativo.

Os compromissos estabelecidos na Política de Investimentos deverão ser sempre considerados para efeito de determinação do risco de imagem de uma aplicação financeira.

No caso do risco de imagem atrelado aos ativos investido pela Fundação, via carteira própria, ou fundos de investimento exclusivos (gestão própria e terceirizada), o monitoramento será realizado pela unidade de Controles Internos e Riscos, utilizando-se, no que couber, de consultas cadastrais em bases públicas e/ou privadas, tais como, mas não limitadas à Comissão de Valores Mobiliários Federais – CVM e Receita Federal do Brasil – RFB, sites de notícias e quaisquer outras fontes acessíveis.

O monitoramento abrangerá os emissores dos ativos e no que couber, seus sócios e administradores, bem como gestores e administradores de fundos de investimento exclusivos, gestão própria e terceirizada.

5.9. Risco X Retorno

A Fundação fará o acompanhamento e gerenciamento do risco e retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Dessa forma, serão utilizados como premissas:

- **Risco:** *VaR*, modelo paramétrico com intervalo de confiança de 95%, Horizonte de Investimento: 21 dias úteis;
- **Retorno:** Período de 12 meses;

Como medida de comparação, serão utilizados o CDI e o índice de referência do plano avaliado. O monitoramento será mensal, apresentado e evidenciado nas reuniões do Comitê de Investimentos pela unidade de Controles Internos e Riscos.

5.10. Desenquadramentos

Os desenquadramentos deverão ser reportados tempestivamente ao Comitê de Investimentos.

Caberá aos responsáveis diretos sobre qualquer que venha ser o desenquadramento, apresentar as devidas justificativas e embasamentos, bem como a definição de ações de monitoramento para evitar a reincidência do desenquadramento.

Quando o descumprimento dos limites ocorrer em razão da gestão terceirizada de fundos, a unidade de Investimentos deverá analisar os pontos abaixo:

- a. Contexto de mercado à época do rompimento;
- b. Postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- c. Contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

No caso de desenquadramentos perante a legislação vigente, as providências a serem tomadas devem ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004;
- b. Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018;
- c. Guia Previc Melhores Práticas de Investimentos;
- d. Guia Previc Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- e. Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP;

f. Código de Autorregulação em Governança Corporativa da ABRAPP.

7. NOTAS EXPLICATIVAS

Competirá a Diretoria Executiva aprovar os limites de riscos estabelecidos neste normativo e, dar conhecimento ao Conselho Deliberativo quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos. Deverá ser feita apresentações períodicas ao Comitê de Investimentos do acompanhamento dos processos verificados acima.

8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

9. ANEXOS

Não aplicável.

10. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	DREX 737	30/11/2020	Criação do Normativo
001	DREX 776	14/12/2021	Revisão do Normativo
002	DREX 780	15/02/2022	Alteração de
			Responsabilidades/Limite de
			Liquidez/Desenquadramento